



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO N° 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses no município de Chácara — MG.

O **Prefeito Municipal de Chácara**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de ações integradas para prevenção e controle das arboviroses (dengue, zika e chikungunya);

CONSIDERANDO o período sazonal favorável à proliferação do *Aedes aegypti*.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, com caráter intersetorial e permanente.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

1. Presidente do Comitê: Carlos Fabio Machado – Secretário Municipal de Saúde;
2. Membros: Maria Clara Parreira Correa — Coordenadora da Vigilância em Saúde;
3. Karolayne Silveira Campos - Agente de Combate às Endemias;
4. Pedro Henrique Miranda Silva — Coordenador da Vigilância Sanitária;
5. Mariana Teixeira de Paula — Assessor Técnico de Saúde;
6. Ednamar Scotelano de Oliveira — Enfermeira UBS
7. Laura Bassoli Baldotti Benicio — Enfermeira PSF
8. Carlos Eduardo Nascimento Ribeiro — Fiscal Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I — Monitorar a situação epidemiológica das arboviroses;
- II — Planejar e acompanhar ações de prevenção e controle do vetor;
- III — Articular ações entre os setores envolvidos;
- IV — Avaliar periodicamente os indicadores e as ações desenvolvidas;
- V — Atuar de forma imediata em caso de aumento de casos suspeitos.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á quinzenalmente durante o período sazonal, e, após o encerramento deste, mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 23 de fevereiro de 2026.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 23 de fevereiro de 2026.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete